



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.655 de 14 de novembro de 2013.
Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade **Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria**, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade **Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.863.322/0005-35, com sede na Quadra 09 Lotes 1/10, Jardim Umuarama, Cidade Osfaya, CEP: 72.852-769, Luziânia – Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará a **Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria**, com gêneros alimentícios, materiais de limpeza e consumo, para o bom desempenho de suas atividades, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sanção da Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.956 de 17 de março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária